



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 899/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

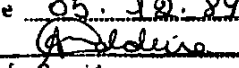
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na importância de R\$ 63.650.000 (sessenta e três milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo 1º, serão compensados com anulação de importância de igual valor e nos termos do Art. 43, § 1º, item III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1984.


ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 103	, Lº 18
Publicação:	O Debate
nº-624	pag 8
Edição de	05.12.84
 Servidor	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 899/84

A N E X O - I

C Ó D I G O S DO PROGRAMA DE TRABALHO	V A L O R E S		
	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1000 - Câmara Municipal			
1010.01070212.001	3111	5.000.000,00	
1100 - Prefeitura Municipal			
1110.03070202.001	3132	2.000.000,00	
1110.03070201.001	4120	1.500.000,00	
1120.03070212.001	3120	1.000.000,00	
1140.13754282.001	3132	300.000,00	
1150.08472352.013	3254	400.000,00	
1160.10580212.015	3132	3.450.000,00	
1170.10580212.001	3132	500.000,00	
1170.10603281.020	4110	5.000.000,00	
1170.13764482.017	3132	7.000.000,00	
1160.16915751.016	4110	37.500.000,00	
1110.05221372.004	3120		2.400.000,00
1110.03070251.003	4110		45.000.000,00
1130.15824952.003	3251		8.000.000,00
1130.15824942.002	3253		4.000.000,00
1140.13754281.005	4110		3.000.000,00
1140.15814871.006	4110		1.000.000,00
1140.15814871.007	4120		250.000,00
T O T A I S		63.650.000,00	63.650.000,00